



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI N° 3.251, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 3.148 de 12 de junho de 2023 que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI no Município de Potirendaba e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O §3º do artigo 15 da Lei Municipal 3.148 de 12 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.....

[...]

§3º - Uma vez excluído do PPI, o sujeito passivo ficará proibido de se beneficiar de novo parcelamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como não mais serão concedidos os benefícios de redução previstos pelos artigos 10 e 11 desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 05 de Setembro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmipotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br